LEI Nº 4.992, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), no exercício de 2016, destinados à manutenção das praças de esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I. Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esport. Pe. Luiz Turkenburg....R$ 36.000,00
II. Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes Juscelino Kubistchek de Oliveira. ….....R$ 36.000,00
III. Associação Desportiva Santanense Tênis Clube R$ 36.000,00

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2016.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 11 de dezembro de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Faiçal Chequer Filho
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município